

CONTRATO Nº: 00054/2019-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA** - RUA FLORIANO PEIXOTO, 308 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, neste ato representado por Cristiano Rufino de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 158, Matinha - Abreu e Lima - PE, CPF nº 027.861.894-46, Carteira de Identidade nº 5169926 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00014/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.248,50 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:


Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.


CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
- 655 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
- 57 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 58 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA
- 9 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2:2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
- 15 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 16 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2:2046 - PÁCS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 701 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 24 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
- 76 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2.2147 - IMPLANTAÇÃO E MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFICAR SUS
- 102 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1.1133 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
- 698 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2:2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 54 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:


CRISTIANO RUFINO DE LIMA
CPF: 027.861.894 - 46


Ivanderson Fortunato
Assessor Jurídico
Padrao Dist. Prod. e Equip. Hosp.
Pe. Calhou Ltda

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

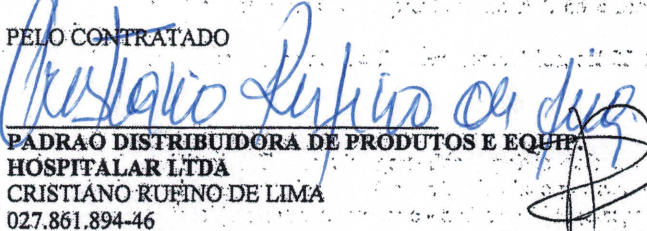
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

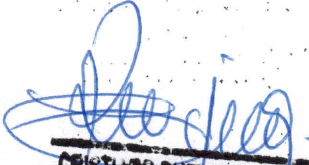
Tabira - PE, 28 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE


MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO


PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP.
HOSPITALAR LTDA
CRISTIANO RUFINO DE LIMA
027.861.894-46


CRISTIANO RUFINO DE LIMA
CPF: 027.681.894-46

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Processo Licitatório
813
A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 09.441.460/0001-20
RUA FLORIANO PEIXOTO, 308
SAO JOSE - RECIFE - PE - 50.02-0-60
(81) 99994-2351 - CRISTIANO
cristianorufino@dentalpadrao.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Alcoolodato 0,1% 1000 mL	Frasco	100	9,59	959,00
9	Aminofilina 25 mg/mL Solução injetável	Unidade	500	1,03	515,00
12	Atropina 0,25 mg/m Solução injetável	Unidade	500	0,37	185,00
16	Bicarbonato de sódio 8,4%	Unidade	500	0,61	305,00
21	Clopidogrel 75 mg Comprimido	Unidade	360	0,15	54,00
22	Cloreto de potássio 19,1% Solução injetável com 10mL	Unidade	600	0,27	162,00
23	Cloreto de sódio 10% Solução injetável com 10mL	Unidade	600	0,20	120,00
25	Complexo B 2 mL Solução injetável	Unidade	10000	0,59	5.900,00
26	Deslanosideo 0,4mg/mL Solução injetável	Unidade	800	0,95	760,00
27	Dexametasona 2 mg/mL Solução injetável	Unidade	10000	0,34	3.400,00
32	Dobutamina 12,5 mg/mL Solução injetável	Unidade	300	7,75	2.325,00
33	Dopamina 5 mg/mL Solução injetável	Unidade	400	1,19	476,00
34	Enoxaparinásódica 40 mg/0,4 mL Solução injetável	Unidade	100	19,89	1.989,00
35	Enoxaparinásódica 40 mg/0,4 mL Solução injetável	Unidade	100	19,89	1.989,00
36	Escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/mL + 500mg/mL Solução injetável	Unidade	6000	1,28	7.680,00
46	Gentamicina 40 mg/mL com 2ml Solução injetável	Unidade	2000	0,76	1.520,00
50	Glicose 50% Bisnaga com 10 mL	Unidade	5000	0,22	1.100,00
70	Midazolam 5 mg/ mL Solução injetável	Unidade	500	1,59	795,00
72	Ocitocina 5 UI/mL Solução injetável	Unidade	600	1,19	714,00
84	Tenoxicam 40 mg Pó liofilizado para solução injetável	Unidade	1000	6,89	6.890,00
85	Tramadol 50 mg/mL Solução injetável	Unidade	3000	0,91	2.730,00
99	Anlodipino, besilato de 5 mg Comprimido	Unidade	100000	0,03	3.000,00
109	*Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido	Unidade	30000	0,29	8.700,00
137	Furosemida 40 mg Comprimido	Unidade	180000	0,03	5.400,00
138	Glibenclamida 5 mg Comprimido	Unidade	200000	0,03	6.000,00
140	* Haloperidol 2 mg/mL solução oral frasco 30 mL	Frasco	50	2,41	120,50
164	Omeprazol Cápsula 20 mg	Unidade	40000	0,06	2.400,00
171	Propranolol, cloridrato de 40 mg Comprimido	Unidade	120000	0,02	2.400,00
178	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	Unidade	130000	0,03	3.900,00
184	Ampicilina 50 mg/mL Suspensão (frasco 150 mL)	Frasco	1500	4,14	6.210,00
187	Atenolol 25 mg Comprimido	Unidade	20000	0,03	600,00
229	Venlafaxina 75 mg Comprimido	Unidade	5000	0,99	4.950,00
				Total:	84.248,50

Tabira - PE, 15 de Maio de 2019.

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALAR LTDA
09.441.460/0001-20